



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

SUMÁRIO

Ministério dos Transportes e Comunicações:

Diploma Ministerial n.º 49/86:

Aprova e considera em execução a partir de 1 de Setembro de 1986, as taxas telefónicas e telex aplicáveis no serviço nacional.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Diploma Ministerial n.º 49/86

de 17 de Setembro

O Ministério das Finanças por decisão de 11 de Agosto de 1986 aprovou as tarifas base para o serviço telefónico e telex a nível nacional.

Considerando o disposto nos artigos 9 e 11 do Decreto Presidencial n.º 34/86, de 24 de Abril, determino:

Artigo 1. São aprovadas e consideradas em execução a partir de 1 de Setembro de 1986, as taxas telefónicas e telex aplicáveis no serviço nacional constantes da tabela anexa que faz parte integrante deste diploma ministerial.

Art. 2 É revogado o Diploma Ministerial n.º 4/85, de 16 de Janeiro, a partir da entrada em vigor do presente diploma ministerial.

Ministério dos Transportes e Comunicações, em Maputo, 25 de Agosto de 1986. — O Vice-Ministro dos Transportes e Comunicações, *Rui Jorge Gomes Lousã*.

SERVIÇO TELEFÓNICO

Taxas de instalação e assinatura

| Natureza e características da instalação | Instalação | Assinatura mensal |
|---|------------|-------------------|
| Posto principal (Linha de Rede): | | |
| - Dentro da área principal da rede: | | |
| Estações automáticas | 5 000,00 | 200,00 |
| Estações manuais de horário permanente | 5 000,00 | 400,00 (a) |
| Estações manuais de horário reduzido | 5 000,00 | 300,00 (c) |
| - Fora da área principal da rede, além das taxas da área principal, por cada quilómetro ou fracção do comprimento da linha: | | |
| Linha exclusiva | 6 000,00 | 50,00 |
| Linha partilhada | 1 500,00 | 10,00 |
| Posto suplementar: | | |
| Ligado a comutador manual ou automático | 1 000,00 | 100,00 |

| Natureza e características da instalação | Instalação | Assinatura mensal |
|---|-----------------------------|---|
| Linha exterior para PS ou para equipamento de comutação sem acesso directo à rede ... | 1 500,00 | 200,00 mais 20,00 por cada 100 m ou fracção |
| Ligação interior entre PPC's e/ou PPCA's ... | 1 500,00 | 100,00 |
| Ligação de PPC's e/ou PPCA's particulares à rede telefónica: | | |
| Por cada PS que o PPC ou PPCA comportar ... | 150,00 | 25,00 |
| Ligação de gravadores, automarcadores, transmissores de alarme ou mensagens e outros aparelhos acessórios de instalação de assinante .. | 1 000,00 | 100,00 |
| Campainha suplementar: | | |
| - Normal | 250,00 | 25,00 |
| - Estanque ou forte sonoridade | 250,00 | 25,00 |
| Dispositivo acústico buzina ... | 250,00 | 25,00 |
| Tomadas de circuito: | | |
| Tipo normal: | | |
| - Até duas tomadas | 250,00 | 25,00 |
| - Cada tomada a mais | 250,00 | 25,00 |
| Tipo estanque: | | |
| - Até duas tomadas | 250,00 | 25,00 |
| - Cada tomada a mais | 250,00 | 25,00 |
| Comutador para ligações acessórias | 250,00 | 25,00 |
| Cordão para telefone com comprimento superior ao normal ... | 250,00 | 25,00 |
| Caixa mealheiro | 500,00 | 50,00 |
| Fiscalizador de chamadas | 500,00 | 50,00 |
| Telefone confidencial, além da taxa de posto principal | | 300,00 |
| Telefone desligado a pedido do assinante | | 300,00 |
| Ligação de aparelho <i>fac-simile</i> , por cada ligação além da taxa de posto principal | 5 000,00 | 200,00 |
| Ligação de terminal para telexinformática, por ligação além da taxa de posto principal | 5 000,00 | 200,00 |
| Equipamento de comutação, por unidade de capacidade instalada: | | |
| Telefone comutador | 1 000,00 | 100,00 |
| Telefone intercomunicador | 2 000,00 | 200,00 |
| PPC | 1 000,00 | 100,00 |
| PPCA | 3 500,00 | 200,00 |
| Instalação e trabalhos especiais | A estabelecer caso por caso | A estabelecer caso por caso |

(c) Na taxa de assinatura estão incluídas as chamadas locais

Taxas de serviços subsidiários

| Natureza e características do serviço | Taxas |
|--|--------------------|
| Mudanças dentro do mesmo edifício: | |
| Posto principal (Linha de Rede) | 2 500,00 |
| Posto suplementar | 2 500,00 |
| Equipamento de comutação, por unidade de capacidade instalada, além das taxas de mudança das linhas de rede: | |
| — Telefone comutador | 350,00 |
| — Telefone intercomunicador | 350,00 |
| — PPC | 250,00 |
| — PPCA | 450,00 |
| Outros equipamentos | Taxa de instalação |
| Mudança para outro edifício: | |
| Posto principal (Linha da Rede) | 5 000,00 |
| Outros equipamentos | Taxa de instalação |
| Mudança de posto principal para outra rede local | 5 000,00 |
| Substituição de telefones | 250,00 |
| Levantamento e reposição do material de instalação de assinante por motivo de obras | Taxa de mudança |
| Alteração do número do posto principal (Linha de Rede) | 350,00 |
| Transferência de assinatura | 5 000,00 |
| Restabelecimento d. ligação de um posto principal desligado | 100,00 |
| Por cada telegrama telefonado, além da taxa telegráfica correspondente | 50,00 |
| Substituição de campainhas | Taxa de instalação |
| Alteração do nome | 250,00 |
| Deslocação do pessoal técnico à instalação de assinante a pedido deste | 500,00 |

Taxas das conversações no serviço telefónico nacional

| Conversações | Manuais | | | |
|---|------------------------------------|-----------------|---------------------------------|-----------------|
| | Taxas pelos três primeiros minutos | | Taxas por cada minuto excedente | |
| | Postos de assinante | Postos públicos | Postos de assinante | Postos públicos |
| Locais (1) | — | 3,50 | — | — |
| Suburbanas (1) | — | 3,50 | — | — |
| Regionais (1): | | | | |
| Entre postos do mesmo grupo de redes cujos centros distem em linha recta: | | | | |
| — Até 50 Km: | | | | |
| — Além de 50 Km: | | | | |
| a) Das 07 às 19 horas | 18,00 | 22,50 | 6,00 | 7,50 |
| b) Das 19 às 07 horas | 10,50 | 13,50 | 3,50 | 4,50 |
| Interurbanas (2): | | | | |
| Entre centros de grupos de redes que distem, em linha recta: | | | | |
| — Até 250 Km: | | | | |
| a) Das 07 às 19 horas | 54,00 | 63,00 | 18,00 | 21,00 |
| b) Das 19 às 07 horas | 31,50 | 36,00 | 10,50 | 12,00 |

| Conversações | Manuais | | | |
|---------------------------------|------------------------------------|-----------------|--------------------------------|-----------------|
| | Taxas pelos três primeiros minutos | | Taxa por cada minuto excedente | |
| | Postos de assinante | Postos públicos | Postos de assinante | Postos públicos |
| — De 250 a 500 Km: | | | | |
| a) Das 07 às 19 horas | 81,00 | 90,00 | 27,00 | 30,00 |
| b) Das 19 às 07 horas | 45,00 | 54,00 | 15,00 | 18,00 |
| — Além de 500 Km: | | | | |
| a) Das 07 às 19 horas | 108,00 | 135,00 | 36,00 | 45,00 |
| b) Das 19 às 07 horas | 63,00 | 81,00 | 21,00 | 27,00 |

(1) Nas conversações manuais as taxas são por períodos de três minutos ou fracção
 (2) As taxas indicadas no serviço manual são por minuto. A taxaço é feita por período inicial de três minutos, seguido de períodos de minuto
 (3) O preço de cada impulso é:
 — De postos de assinante 3,00 MT
 — De postos públicos 2,50 MT

Taxas das conversações no serviço telefónico nacional

| Conversações | Automáticas | |
|---|---------------------|-----------------|
| | Taxas | |
| | Postos de assinante | Postos públicos |
| Locais | 3,00 | 2,50 |
| Suburbanas | 3,00 | 2,50 |
| Regionais: | | |
| Entre postos do mesmo grupo de redes cujos centros distem em linha recta: | | |
| — Até 50 Km: | | |
| — Além de 50 Km: | | |
| a) Das 07 às 19 horas por cada 36 segundos | 3,00 | 3,50 |
| b) Das 19 às 07 horas por cada 60 segundos | 3,00 | 3,50 |
| Interurbanas: | | |
| Entre centros de grupos de redes que distem, em linha recta: | | |
| — Até 500 Km: | | |
| a) Das 07 às 19 horas por cada 9 segundos | 3,00 | 3,50 |
| b) Das 19 às 07 horas por cada 15 segundos | 3,00 | 3,50 |
| — Além de 500 Km: | | |
| a) Das 07 às 19 horas por cada 4 segundos | 3,00 | 3,50 |
| b) Das 19 às 07 horas por cada 7 segundos | 3,00 | 3,50 |

(1) O preço de cada impulso é
 — De postos de assinante 3,00 MT
 — De postos públicos 3,50 MT

SERVIÇO TELEX

Taxas de instalação e assinatura mensal

| Natureza e características do serviço | Taxa de instalação | Taxa de assinatura mensal |
|---|--------------------------------|--------------------------------|
| Posto principal completo, excluindo equipamentos acessórios especiais | 10 000,00 | 2 900,00 |
| Posto suplementar completo, excluindo equipamentos acessórios especiais | 10 000,00 | 2 900,00 |
| Posto temporário para utilização por cada oito dias | 6 000,00 | - |
| Posto em regime confidencial além das taxas normais | - | 750,00 |
| Sinalização suplementar | - | 200,00 |
| Dispositivo adicional para perfuração de fita | - | 300,00 |
| Máquina perfuradora de fita | - | 750,00 |
| Teleimpressor para funcionamento em local | 1 500,00 | 2 500,00 |
| Outros equipamentos acessórios especiais | Taxa a fixar caso por caso | Taxa a fixar caso por caso |
| Trabalhos especiais | Custo a facturar caso por caso | Custo a facturar caso por caso |

Serviços subsidiários

Taxas

| | |
|---|------------|
| Mudanças | |
| - Dentro do mesmo edifício | 5 000,00 |
| - Para outro edifício | 10 000,00 |
| Outros serviços | |
| - Levantamento e reposição do material por motivo de obras | 5 000,00 |
| - Alteração da inscrição do posto | 250,00 |
| - Restabelecimento da ligação de um posto | 750,00 |
| - Renovação da aparelhagem telegráfica por conveniência do assinante antes de decorrido o prazo normal da vida útil | |
| - Até 10 anos | 40 000,00 |
| - De 10 a 15 anos | 25 000,00 |
| Modificação das características de um posto | 500,00 |
| Taxa de deslocação | 500,00 |
| Inscrição múltipla na lista de assinantes por cada inscrição suplementar | 150,00/mês |

Cabinas públicas

Taxas

| Comunicações | Taxas de utilização normais acrescidas de 25 % |
|---|--|
| Utilização da cabina por cada comunicação | 100,00 |
| Ocupação do operador por cada período de 30 minutos ou fracção | 100,00 |
| Utilização da máquina para picotar (por cada período de 30 minutos ou fracção) | 50,00 |
| Por cada aviso e entrega, na cabina pública, de telex recebido | 100,00 |
| Taxas das comunicações do serviço nacional: | |
| Urbanas — por cada 45 segundos ou fracção | 10,00 |
| Suburbanas — por cada 30 segundos ou fracção | 10,00 |
| Regionais — por cada 20 segundos ou fracção | 10,00 |
| Interurbanas — por cada 15 segundos ou fracção | 10,00 |
| Sobretaxas: | |
| Por cada comunicação em conta transferida | 30,00 |
| Por cada telegrama expedido directamente a uma central telegráfica, além da taxa normal do telegrama: | |
| - Urbano | 10,00 |
| - Suburbano ou regional | 15,00 |

Aluguer de circuitos de telecomunicações para uso privado

| Natureza e características do serviço | Taxas |
|--|---|
| Taxas de instalação: | |
| Circuito local a dois fios sem ocupação de junções entre centrais | 10 000,00 |
| Circuito local com ocupação de junções entre centrais (qualquer número de fios) | 20 000,00 |
| Circuitos entre redes locais diferentes (qualquer número de fios) | 30 000,00 |
| Equipamentos terminais eventuais: | |
| Posto telefonico | Taxa de instalação |
| Posto telegráfico | Taxa de instalação |
| Terminal para teleinformática | Taxa de instalação |
| Trabalhos especiais | Custo a facturar caso a caso |
| Taxas de assinatura mensal | |
| Circuito local a dois fios sem ocupação de junções entre centrais | 400,00 |
| Circuito local com ocupação de junções entre centrais (qualquer número de fios) | 800,00 |
| Circuitos entre redes locais diferentes (qualquer número de fios): | |
| Para a transmissão da voz ou de imagens fixas | Taxa correspondente a 6000 minutos na relação considerada |
| Para a transmissão de dados: | |
| 50 bauds | 2000 minutos |
| 100 bauds | 2400 minutos |
| 200 bauds | 3200 minutos |
| Equipamentos terminais eventuais | |
| Posto telefónico | Taxa de assinatura |
| Posto telegráfico | Taxa de assinatura |
| Terminal para teleinformática | Taxa de assinatura |
| Taxas de assinatura eventual (inferior a um mês): | |
| Circuito local a dois fios sem ocupação de junções entre centrais: | |
| - Por cada período de 8 dias | Taxas de assinatura mensal correspondentes |
| Circuito local com ocupação de junções entre centrais (qualquer número de fios): | |
| - Por cada período de 8 dias | Taxas de assinatura mensal correspondentes |
| Circuito entre redes locais diferentes (qualquer número de fios): | |
| 1° e 2° dias, por dia | 10 % |
| 8 dias seguintes, por dia | 5 % |
| Restantes dias, por dia | 4 % da taxa de assinatura mensal |
| Equipamentos terminais eventuais: | |
| - Por cada período de 8 dias | Taxas de assinatura mensal correspondentes |
| Serviços subsidiários: | |
| Mudanças: | |
| Por cada terminal de circuito: | |
| - Dentro do mesmo edifício | 5 000,00 |

| Natureza e características do serviço | Taxas |
|---------------------------------------|-----------|
| - Para outro edifício | 10 000,00 |
| Por posto telefónico: | |
| - Dentro do mesmo edifício | 2 500,00 |
| - Para outro edifício | 5 000,00 |
| Por posto telegráfico: | |
| - Dentro do mesmo edifício | 5 000,00 |
| - Para outro edifício | 10 000,00 |
| Por modem: | |
| - Dentro do mesmo edifício | 5 000,00 |
| - Para outro edifício | 10 000,00 |

| Natureza e característica do serviço | Taxas |
|--|-----------|
| Modificação das características e/ou qualidade do circuito | 10 000,00 |
| Taxa de deslocação | 500,00 |

**LICENCIAMENTO DAS ESTAÇÕES RADIOELÉCTRICAS
(Postos emissores-receptores)**

| Postos emissores-receptores | Taxas anuais |
|---|--------------|
| Por cada posto | 1 200,00 |
| Por cada quilómetro de linha ou fracção | 350,00 |